



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Governo
Ouvidoria Geral do Estado

Despacho

Assunto: DECISÃO OGE/LAI nº 085/2020

Número de referência: PROTOCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria de Segurança Pública

UNIDADE: Superintendência da Polícia Técnico-Científica

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: Acesso à informação sobre presença de servidora em serviço em datas determinadas. Alegação de informação pessoal. Provimento recursal.

DECISÃO OGE/LAI nº 085/2020

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Superintendência da Polícia Técnico-Científica, número SIC em epígrafe, para acesso à informação sobre presença de servidora em serviço em datas determinadas.
2. Em resposta e recurso, o ente alegou que a informação era pessoal. Inconformado, o solicitante interpôs recurso a esta Ouvidoria Geral, conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015.
3. Instado a informar os dados, o órgão não se manifestou.
4. No caso em apreço, não cabe negar a princípio as informações solicitadas. Deve-se relembrar que as informações com restrição de acesso são exceções, previstas no Capítulo IV da LAI.
5. É entendimento desta Ouvidoria Geral do Estado e da Controladoria Geral da União que informações sobre frequência de servidores, por si só, são informações públicas:

"Quanto à natureza pessoal do conteúdo da informação solicitada, ou à possibilidade de violação ao direito fundamental à intimidade, destaca-se que o registro eletrônico de presença de funcionários públicos no exercício de suas funções públicas é, por definição, informação pública, pois que não diz respeito à pessoa natural que está ocupando determinado cargo público, mas sim ao serviço público que esta pessoa natural está prestando e, em função disso, sendo remunerada com recursos públicos. De maneira que a publicação dos registros de horário de trabalho dos servidores públicos é importante instrumento para o exercício do controle social. Os precedentes desta CGU vão ao encontro do acesso público das folhas de ponto dos servidores públicos, a exemplo dos

Classif. documental	006.03.02.001
---------------------	---------------



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Governo
Ouvidoria Geral do Estado

recursos NUP 08850.005439/2013-52, NUP 99923.000637/2014-65 e NUP 99928.000090/2013-77. Em todos eles ocorreu a perda de objeto mediante a concessão do acesso à informação solicitada durante a fase de instrução do recurso em terceira instância." (Parecer CGU 2252)

6. Diante do exposto, constatada a falta de atendimento completo da demanda até o presente momento, **conheço do recurso**, e no mérito, **dou-lhe provimento**, com fundamento no artigo 11, caput, da LAI e 20, incisos I e IV, do Decreto nº 58.052/2012, devendo-se, nos termos do §2º do artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012, adotar as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto na Lei nº 12.527/2011 e no aludido Decreto, conforme esta decisão.
7. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

São Paulo, 06 de maio de 2020.

Vera Wolff Bava
Ouvidora Geral do Estado
Ouvidoria Geral do Estado